



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º 011-2023-PMA

1 – PREÂMBULO:

1.1 O Prefeito do Município de Araruna Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;

2 – OBJETO:

2.1 Formalização de Parceria, através Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de termo de Colaboração com a administração pública, no exercício de 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme Termo de Referência deste edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, nas respectivas áreas de atividade tendo como exigência os requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art 24 da Lei 13.019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (certidão extraída da internet);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a simples participação no Chamamento Público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014.

VI - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços prestado ou que são atividades rotineiras;

VIII - As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital;

É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei 8666/93

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue até o dia 22/12/2023, de segunda a sexta-feira, às 17:00 horas.

4.1.2. ABERTURA: ÀS 09h30min Horas do dia 26/12/2023. (Não é obrigatória a presença de representantes para dia da sessão).

4.1.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna, sito à Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, nesta cidade.

4.1.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.2 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço citado no item 4.1.3 deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos indicados no item 6.1 ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna, no horário das 08h00min as 17h00min no endereço: Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, em Araruna - PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, (indicar área a ser credenciado).

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

CHAMAMENTO PÚBLICO N º 011/2023.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 6.1.1 Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- 6.1.2 Cópia do Estatuto registrado;
- 6.1.3 Ata de eleição da diretoria em exercício (art. 34, inc. V);
- 6.1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.1.5 CPF e identidade do representante (atual e posterior);
- 6.1.6 Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública (Federal, Estadual ou Municipal) e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;
- 6.1.7 Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área;
- 6.1.8 Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal (art. 34, inc. II);
- 6.1.9 Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.10 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.1.11 Certidão Negativa de Débito no INSS;
- 6.1.12 Certidão contendo relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (art. 34, inc. VI);
- 6.1.13 Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- 6.1.14 Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 6.1.15 Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita; 6.1.16. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- 6.1.17 Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 6.1.18 Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- 6.1.19 Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a lei de licitações;
- 6.1.20 Declaração informando se o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;
- 6.1.21 Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 6.1.22 Declaração de reserva de disponibilidade de recursos - OPCIONAL;
- 6.1.23 Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- 6.1.24 Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 6.1.25 Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
- 6.1.26 Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei; 6.1.27 Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei 13.019/14;
- 6.1.28 Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel (art. 34, inc. VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6.1.29 Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo;

6.1.30 Ficha cadastro;

6.1.31 Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/2014;

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – Ao requerer a inscrição ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 e seus subitens deste Termo.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6 do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de 5 (cinco) dias.

8.2 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.3 - Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.4 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

8.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.7 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.8. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.9. O resultado da pré qualificação será divulgado no Diário Oficial do Município, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.10. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araruna, localizado na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390. Não serão aceitos recursos via email.

8.11. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

9- DA SESSÃO DE SORTEIO

9.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados através da Imprensa Oficial do Município a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

9.2. O prazo mínimo de antecedência entre o envio da convocação e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

9.3. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

10 - DO RESULTADO DO SORTEIO

10.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

10.2. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada através da Imprensa Oficial do Município.

10.3. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

10.4. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

11 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/07 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

12 – DA REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

12.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

12.3. O fato de o credenciado ter sido convocado para atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

13 – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de colaboração, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste Regulamento.

13.2. Em caráter excepcional, conforme o disposto no artigo 57 da Lei 13.019/2014 e artigo 65, da Lei nº 8.666/93, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de valor e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – A remuneração pela prestação dos serviços conforme o termo de referência.

14.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação dos serviços envolvidos no Termo de Colaboração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADO/CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Termo de Colaboração:

I - efetuar o pagamento do objeto do Termo de Colaboração, nos termos estipulados por este Edital.

II - esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

16 - DAS SANÇÕES

16.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a contratante aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 Caso a contratada deixe de executar o objeto deste instrumento em qualquer dia do mês de vigência do contrato, será aplicado uma multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, sendo que deverá ser precedido de advertência no primeiro dia que ocorrer a inadimplência.

16.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no item 16.1.1 do edital;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

17 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

17.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

17.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, nos moldes do artigo 58 a 60 da Lei 13.019/2014, que serão dela informados.

17.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato/termo de colaboração e aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei n.º 8666/93

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 – O prazo deste chamamento público é até 22/12/2023.

18.2 – Os contratos decorrentes deste chamamento público a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

19 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

19.2 – O pagamento dos serviços prestados pelo contratado será efetuado até o dia 12 de cada mês.

20 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

20.1 – Os contratos originados pelo chamamento público não sofrerá reajuste pelo período de vigência, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na variação do índice econômico INPC, variação dos últimos 12 (doze) meses.

21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

09.006.12.367.0027.2053.3.3.50.43.00.00.

14.00.28.846.1111.0008.3.3.50.43.00.00.

14.001.08.846.1111.0007.3.3.50.43.00.00.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - a critério do Município de Araruna o presente chamamento público poderá ser:

22.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

22.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.2 – O Município de Araruna poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

22.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

22.5. As medições serão executadas mensalmente e qualificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Comissão de Monitoramento e Seleção designada de acordo com o artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.

23 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitação, no endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, fone (44) 3562-1383.

24.2 – Fica eleito o foro da cidade de Peabirú, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

25 – ANEXOS:

25.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente instrumento, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação, com endereço na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390, fone (44) 3562-1383.

- a) Anexo I – Termo de referência.
- a) Anexo II - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo III - declaração de idoneidade;
- c) Anexo IV - Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.
- d) Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos.
- e) Anexo VI – Declaração De Habilitação Ao Chamamento Público.
- f) Anexo VII - Certidão Contendo O Nome Do Contador Responsável Pela Entidade E Respectiva Cópia Da Certidão De Regularidade Do Conselho Regional De Contabilidade; E Responsável Pelos Pagamentos.
- g) Anexo VIII- Declaração De Capacidade Administrativa, Técnica E Gerencial Para A Execução Do Plano De Trabalho.
- h) Anexo IX - Declaração De Abertura De Conta Corrente Específica.
- i) Anexo X - Modelo De Declaração De Inexistência De Parentesco E Inexistência De Vedação De Participar Em Licitação;
- j) Anexo XI - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.
- k) Anexo XII – Minuta Do Termo De Colaboração.

Araruna-Pr. 07/12/2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a Formalização de Parceria, através Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de termo de Colaboração com a administração pública, no exercício de 2023, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado,

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O chamamento Público se faz necessário para suprir as demandas existentes no Município de Araruna, junto à população, para: 1) para execução de atividades em regime de Termo de Colaboração com a administração pública, no exercício de 2024 visando o custeio com as despesas para o acompanhamento, assistência, recuperação e reabilitação de pessoas dependentes de drogas e álcool com alojamento e a reabilitação e a recuperação de indivíduos dependentes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtde meses	Valor mensal	Valor Total.
1	Para execução de atividades em regime de Termo de Colaboração com a administração pública, no exercício de 2024 visando o custeio com as despesas para o acompanhamento, assistência, recuperação e reabilitação de pessoas dependentes de drogas e álcool com alojamento e a reabilitação e a recuperação de indivíduos dependentes.	SERV	12	R\$ 5.053,46	R\$ 60.641,46

5. BASE LEGAL

5.1. Leis Federais nº 8.080/90, 8.666/93, 13.019/2014, Lei Estadual nº 15.608/07.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Prestação de serviços.

6.2. Os serviços serão executados conforme definido no item 3, mensalmente.

7 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na fonte:

09.006.12.367.0027.2053.3.3.50.43.00.00.

14.00.28.846.1111.0008.3.3.50.43.00.00.

14.001.08.846.1111.0007.3.3.50.43.00.00.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo deste chamamento público é até 22/12/2023.

8.2 – Os Termos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

9.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

9.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Araruna-PR, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento, para fiscalização.

9.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

9.4- Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº 13.019 nos art. 63 ao art. 68.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO II - modelo de requerimento para credenciamento
(em papel timbrado da empresa)

Ao **MUNICÍPIO DE ARARUNA - SETOR DE LICITAÇÃO**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (indicar a área que irá se credenciar), nos termos do Chamamento Público nº 011/2023 PMA.

Empresa:

Endereço Comercial

CEP:..... Cidade: Estado:

CNPJ: E-mail:.....

Loca,Data de 2023

assinatura com identificação Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO III - declaração de idoneidade
(em papel timbrado da empresa)

Chamamento Público n.º 011/2023

Modelo

Declaração de Idoneidade

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data de 2023

Assinatura com identificação Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Anexo IV

CHAMAMENTO PÚBLICO N º 011/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local, Data de 2023

assinatura com identificação Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Anexo V

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Entidade), CNPJ nº, estabelecida (endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. ... e seus anexos.

Local, ____/_____/2023

Local, Data de 2023

Assinatura com identificação Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 011/2023, que não incorre em suspensão de participação em licitações, e não se encontra impedida de contratar ou firmar parceria com a Administração Pública, nos termos do art. 39, V, "a" e art. 73, II da Lei 13.019/14, assim como não possui entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares, pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou ainda pessoas consideradas culpadas por ato de improbidade, conforme o art.39, VII, "a", "b" e "c" da Lei 13.019/14. Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente. Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Local, Data de 2023.

Assinatura com identificação Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VII

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE; e RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Local, data.

Declaro na qualidade de Presidente desta entidade o responsável pelos pagamentos e o tesoureiro(a) ou outro membro desta entidade Sr (as) Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014

Assinatura com identificação Nome: CPF:

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local, data

Assinatura com identificação Nome: CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco....., da qual encaminharemos: Banco: Banco do Brasil

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Loca, data

Assinatura com identificação Nome: CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. , não possui:

- servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna;
- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município de Araruna-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

Representante: RG n.:

Local, Data de 2023

assinatura com identificação Nome: CPF:

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

FORA ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

D E C L A R A Ç Ã O _____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Local, data

Assinatura com identificação Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO - XII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: ____/20

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUNA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONCEDENTE e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2022, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014. 2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o (a) SR (a) _____, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de ____ de ____ de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Araruna
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____), sendo mensalmente o valor de R\$

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive aos empregados, conforme contido no art. 53, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, em caráter excepcional com demonstrativos legais, desde que tal impossibilidade fique demonstrada por meio de documento hábil, comprovante a ser anexado à prestação de contas.

6.4 - Os rendimentos de ativos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS - A PROPONENTE

Compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração; g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Peabiru para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Araruna, XX de xxxxxx de xxxx

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ENTIDADE
Testemunhas

1) ----- CPF -----

2) ----- CPF -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 011/2023

O Prefeito do Município de Araruna Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, nas seguintes áreas:

Item 1 - Para execução de atividades em regime de Termo de Colaboração com a administração pública, no exercício de 2024 visando o custeio com as despesas para o acompanhamento, assistência, recuperação e reabilitação de pessoas dependentes de drogas e álcool com alojamento e a reabilitação e a recuperação de indivíduos dependentes.

As entidades interessadas deverão comparecerem no Paço Municipal no horário abaixo descrito:

ENCERRAMENTO: ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 22/12/2023

ABERTURA: ÀS 09h30min HORAS DO DIA 26/12/2023.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE WWW.ARARUNA.PR.GOV.BR E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, Nº. 390 CENTRO – ARARUNA -PR, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES FONE (44) 3562-1383.

Araruna-Pr. 07/12/2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Em atenção a solicitação da secretaria de ação social para formalização de parceria através de termo de colaboração com organizações de sociedade civil, conforme memorando em anexo, venho por meio deste, solicitar autorização para elaboração do EDITAL de chamamento e posterior firmamento com as entidades credenciadas.

Araruna, 07/12/2023

Vanessa V Oliveira
Presidente comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Prezada Presidente

Após análise do pedido da **CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL** pretendida e constatação da necessidade da mesma, o presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93;

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Araruna, 07/12/2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

DATA: Araruna, 07/12/2023

Encaminho a esta procuradoria jurídica, para análise e verificação, minuta de edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de entidades OSC com a finalidade de formalização de termo de parceria no ano de 2023. Informo que a solicitação partiu da secretaria de assistência social.

Vanessa V Oliveira
Presidente comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Exmo. Sr.
Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito do Município de Araruna
Assunto: Indicação de cumprimento dos requisitos 1 e 2.

Senhor Prefeito,
Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **formalização de parceria**, cujo pagamento será efetuado através da certidão expedida pelo Departamento de Contabilidade, devidamente assinada pelo Contador responsável.

O referido processo já foi devidamente encaminhado para o Departamento Jurídico e encontra-se de acordo com vossas exigências, aguardando somente a devida autorização.

Atenciosamente,

Araruna, 07/12/2023

VANESSA V. OLIVEIRA
Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Prezada Presidente

Após a verificação do cumprimento dos requisitos necessários para dar prosseguimento ao referido processo e levando em consideração a importância **da realização do termo de colaboração** pretendida, **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Araruna, 07/12/2023

**LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 torna-se público que a empresas abaixo descritas foram consideradas habilitadas para formalização de termo de parceria 2024.

Item	Descrição	OSC HABILITADA PARA O ITEM
1	Para execução de atividades em regime de Termo de Colaboração com a administração pública, no exercício de 2024 visando o custeio com as despesas para o acompanhamento, assistência, recuperação e reabilitação de pessoas dependentes de drogas e álcool com alojamento e a reabilitação e a recuperação de indivíduos dependentes.	

Araruna, 07/12/2023.

Vanessa V Oliveira
Presidente comissão de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023

**OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
2024.**

**ENCERRAMENTO: 22/12/2023 - 17:00hrs
ABERTURA: 26/12/2023 - 09:00 HORAS**